**DECRETO Nº. 6.003 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.**

**"Credencia Leiloeiro Oficial, para praceamento de bens imóveis e leilão de bens móveis".**

**PAULO CESAR NEME, Prefeito Municipal da cidade de Lorena, Estado de São Paulo,** no uso das suas atribuições legais:

**Considerando** que existem inúmeros Executivos Fiscais referentes à imóveis devedores de impostos e taxas, bem como bens considerados inservíveis do patrimônio municipal que devem ser leilão;

**Considerando** que vários desses imóveis poderão ser levados à praceamento, caso persistam as dívidas com a Fazenda Municipal;

**Considerando** que para ser levado à efeito o praceamento de imóveis ou o leilão de bens móveis, é necessário a presença constante de leiloeiro, uma vez que incube à ele a publicação dos respectivos Editais e exposição dos imóveis à serem praceados ou dos bens à serem leiloados, nas forma do artigo 705, do Código de Processo Civil;

**Considerando**, finalmente que na forma do artigo 706, do CPC, o leiloeiro é livremente escolhido pelo credor, nos procedimentos de seu interesse;

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica credenciado o Sr. Arnold Strass, portador da cédula de identidade número 11.960.946 – SP/ SP e do CPF número 054.276.378-85, Leiloeiro Oficial devidamente matriculado junto à JUCESP sob o número 384, para proceder ao

praceamento de imóveis, quando requerido pela Procuradoria Fiscal no Município, bem como proceder ao leilão de bens móveis do patrimônio municipal considerados inservíveis, ou para quaisquer outros procedimentos de praça ou leilão de interesse do Município.

**Art. 2°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M de Lorena, 24 de setembro de 2010.

**PAULO CESAR NEME**
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta data no paço Municipal.

# AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE LEILÃO

Autorizo, a "SAVOY LEILÕES", representada pelo Sr. Arnold Strass, Leiloeiro Oficial devidamente inscrito na JUCESP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sob o número 384, CADASTRADO COMO LEILOEIRO OFICIAL, com escritório a Rua Joaquim Pinto Seabra, 105, na Vila Everest, em Campos do Jordão – SP, telefone (12) 3663-4005 / 3663-4105, a promover o processo posterior do LEILÃO DA PREFEITURA DE LORENA, para venda de bens e veículos do município, devendo assim o leiloeiro praticar todos os atos previstos no Decreto Federal 21981/32.

O LEILOEIRO EXECUTARÁ OS SEGUINTES SERVIÇOS:

1)-Levantamento e loteamento dos veículos que estão no pátio;
2)-Publicar em jornal de grande circulação o EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma da lei;
3)-APÓS O CUMPRIMENTO DE TODAS AS FORMALIDADES LEIGAIS, ENCAMINHAR AO SR. PREFEITO MUNICIPAL OU SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO OS PROCESSOS COMPLETOS PARA ANÁLISE E LIBERAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS A SEREM LEILOADOS;
4)-Publicar em Jornal de grande circulação o EDITAL DE LEILÃO;
5)-Encaminhar à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO À AUTORIZAÇÃO DO LEILÃO
6)-Avaliar e fotografar os veículos;
7)-Pelos serviços executados na Prefeitura Municipal de Lorena, pagará ao Leiloeiro 20% (vinte por cento) do valor alcançado em leilão na conformidade do artigo 24 do Decreto Lei 21981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão dos Leiloeiros Oficiais do Brasil;
8)-Os compradores, pagarão obrigatoriamente 5% sobre quaisquer bens arrematados;

9)-O arrematante pagará a vista a citada comissão, e mais 100% sobre o lance o qual ocorreu a arrematação;

10)-As publicações e editais necessários, correrão por conta da parte vencedora nos termos do artigo 42 parágrafo 2° do Decreto Lei 21981 de 19 de Outubro de 1932.

Lorena, 24 de setembro de 2010.

**PAULO CÉSAR NEME**
**PREFEITO MUNICIPAL**